



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.490, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICADO

- NO MURAL
 DIÁRIO OFICIAL pág. ____
 JORNAIS pág. ____

DATA DA PUBLICAÇÃO 21/02/17

Wesley De Santi de Melo

ASSINATURA

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos para o exercício de 2017, os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Sacramento, em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), tendo sido adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao ano de 2016, para a recomposição salarial.

Parágrafo único A recomposição é feita anualmente, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 856, de 28 de maio de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal